



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**PROJETO DE LEI Nº 231  
DE 1997**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS O DIA DA  
EDUCAÇÃO LIBERTADORA.**

Autores: Vereadores Antonio Pitanga, Edson Santos, Eliomar Coelho, Gilberto Palmares, Jorge Bittar e Jurema Batista.

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica instituído no calendário escolar do Rio de Janeiro o dia 19 de setembro como o Dia da Educação Libertadora.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação se encarregará de incluir no Calendário Oficial das Escolas, um tempo de atividade a ser desenvolvida neste dia, que se proponha a discutir a pedagogia desenvolvida pelo educador Paulo Freire.

Parágrafo Único – No caso do dia 19 coincidir com o sábado ou domingo, a atividade será desenvolvida no primeiro dia letivo subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em                      de abril de 1999.

**ALEXANDRE CERRUTI  
Presidente em Exercício**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº 78

Em        de abril de 1999

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 231, de 1997, em duas vias, de autoria dos Senhores Vereadores Antonio Pitanga, Edson Santos, Eliomar Coelho, Gilberto Palhares, Jorge Bittar e Jurema Batista, que **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS O DIA DA EDUCAÇÃO LIBERTADORA”**. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

**ALEXANDRE CERRUTI**  
Presidente em Exercício

Excelentíssimo Senhor Vereador GERSON BERGHER  
DD. Prefeito em Exercício do Município do Rio de Janeiro

//